

Suplemento



Diário Oficial

Estado de São Paulo

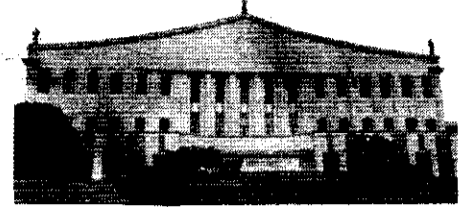
GOVERNADOR MÁRIO COVAS
Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

Poder Executivo

Seção I



<http://www.imesp.com.br>

Volume 107 • Número 206 • São Paulo, Sábado, 25 de Outubro de 1997

PORTARIA GR Nº 3083, DE 23 DE OUTUBRO DE 1997

Institui o Sistema de Arquivos da Universidade de São Paulo SAUSP e dá outras providências.

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - Fica instituído o Sistema de Arquivos da Universidade de São Paulo SAUSP, com a finalidade de administrar a produção arquivística da Universidade, desde a geração ou recepção dos documentos por órgãos ou agentes da USP até o seu destino final, com ênfase na preservação, compartilhamento e disseminação das informações geradas pelas relações internas e externas da instituição.

Parágrafo único Os arquivos da USP são constituídos pelos documentos produzidos, recebidos e acumulados, em qualquer suporte, por órgãos ou agentes de todos os níveis da estrutura organizacional da instituição, em função do cumprimento das finalidades, atribuições e competências previstas no Estatuto, Regimento Geral e Regimentos orgânicos da Universidade.

SEÇÃO I DA ORGANIZAÇÃO DO SAUSP

Artigo 2º - O SAUSP compreende:

- I Órgão Central;
- II Órgãos Setoriais;
- III Conselho Técnico.

Artigo 3º - A Coordenadoria de Administração Geral CODAGE, por intermédio do Departamento de Serviços Administrativos, atuará como Órgão Central do SAUSP.

Artigo 4º - As Unidades e demais Órgãos da Universidade, por meio de instâncias administrativas envolvidas com a gestão de documentos, atuarão como Órgãos Setoriais do SAUSP.

Artigo 5º - O Conselho Técnico, sob a presidência de um representante do Órgão Central, será composto de 9 (nove) membros designados pelo Reitor.

§ 1º - A designação dos membros recairá sobre profissionais qualificados para o cumprimento das competências previstas no artigo 8º.

§ 2º - O mandato do Conselho Técnico será de 4 (quatro) anos.

§ 3º - O Conselho Técnico poderá designar comissões assessoras para trabalhos específicos.

SEÇÃO II DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Artigo 6º - Compete ao Órgão Central a administração do SAUSP, com as seguintes atribuições:

- a) cumprir e fazer cumprir as normas emanadas do Conselho Técnico;
- b) elaborar e executar o planejamento do SAUSP;
- c) baixar atos no âmbito de sua competência;
- d) zelar pela qualidade da produção, fluxo, avaliação, conservação, processamento técnico, recuperação e acessibilidade dos documentos;
- e) manter cadastro dos Órgãos Setoriais do SAUSP;
- f) acompanhar e divulgar legislação e normas técnicas referentes à gestão de documentos;
- g) subsidiar os sistemas informatizados de registro e controle de documentos;
- h) supervisionar os Órgãos Setoriais na aplicação de planos de classificação, tabelas de temporalidade e outros instrumentos de gestão documental do SAUSP;
- i) supervisionar o recolhimento de documentos de valor permanente nos Órgãos Setoriais, visando assegurar sua conservação, recuperação e tratamento técnico adequados;

j) submeter ao Conselho Técnico, para aprovação, propostas relacionadas à temporalidade dos documentos correntes ou daqueles anteriormente acumulados.

Artigo 7º - Compete aos Órgãos Setoriais a responsabilidade pela gestão documental das respectivas Unidades e Órgãos, com as seguintes atribuições:

- a) cumprir e fazer cumprir as normas emanadas do Órgão Central;
- b) orientar as Unidades e Órgãos quanto à qualidade da produção, fluxo, avaliação, conservação, processamento técnico, recuperação e acessibilidade dos documentos;
- c) elaborar propostas e aplicar planos de classificação, tabelas de temporalidade e outros instrumentos de gestão aprovados pelo Conselho Técnico;
- d) acompanhar as alterações da estrutura organizacional e do funcionamento das respectivas Unidades e Órgãos, de modo a instruir as ações do SAUSP;
- e) manter atualizados seus dados cadastrais junto ao Órgão Central;
- f) controlar o recolhimento e prover o tratamento técnico dos documentos de guarda permanente, consoante orientação do Conselho Técnico;
- g) participar de reuniões e deliberações do SAUSP;
- h) apresentar ao Órgão Central propostas de revisão e aperfeiçoamento do SAUSP.

Artigo 8º - Compete ao Conselho Técnico o estabelecimento de diretrizes e normas do SAUSP, com as seguintes atribuições:

- a) orientar o SAUSP no que diz respeito a técnicas e métodos a serem adotados;
- b) analisar e aprovar planos de classificação, tabelas de temporalidade e outros instrumentos de gestão;
- c) decidir sobre o destino e processamento técnico dos documentos acumulados anteriormente à criação do SAUSP;
- d) formular política de acesso à documentação;
- e) decidir sobre matéria que lhe for apresentada pelo Órgão Central.

SEÇÃO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 9º - O Conselho Técnico deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias da respectiva designação, formular seu regimento interno, submetendo-o à aprovação da CODAGE.

Artigo 10 - O Conselho Técnico apresentará aos órgãos competentes, no prazo de 1 (um) ano, o perfil profissional do gestor de documentos no âmbito da USP.

Artigo 11 - Os dirigentes de Unidades e Órgãos indicarão, mediante Portaria, a instância de sua estrutura organizacional que atuará como Órgão Setorial do SAUSP, no prazo de 30 (trinta) dias da data da publicação desta.

Artigo 12 - As Unidades e Órgãos proverão, no prazo de 2 (dois) anos, espaço físico e equipamentos adequados à preservação, tratamento técnico e acessibilidade dos documentos de valor permanente sob sua responsabilidade.

Artigo 13 - Ficam aprovados os seguintes instrumentos de gestão do SAUSP, que constituem parte integrante desta Portaria:

- Anexo I - Tabelas de Temporalidade dos Documentos da USP.
- Anexo II - Plano de Classificação dos Documentos da USP.
- Anexo III - Glossário de Espécies e Tipos de Documentos da USP.

Artigo 14 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade de São Paulo, 23 de outubro de 1997.

Flávio Fava de Moraes
Reitor